

LEI MUNICIPAL Nº 5235, DE 29/04/2025

PROJETO DE LEI Nº 5691, DE 28/04/2025

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4021, DE 11/10/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 4021, de 11/10/2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será composto por 14 (quatorze) membros efetivos, distribuídos paritariamente, sendo 07 (sete) representantes de órgãos governamentais e 07 (sete) representantes da sociedade civil, por meio de segmentos ligados a movimentos de defesa dos direitos da mulher.

§ 1º - A área governamental será representada por:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Estadual de Educação;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

VI - 1 (um) representante da Polícia Militar;

VII - 1 (um) representante da Polícia Civil.

§ 2º - A sociedade civil será representada por:

I - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Comissão da OAB Mulher;

II - 1 (um) representante de Movimentos Sociais/Culturais;

III - 1 (um) representante do Movimento LGBTQIAPN+;

IV - 1 (um) representante da Câmara Municipal;

V - 2 (dois) representantes de entidades civis;

VI - 1 (um) representante de associação ou cooperativa de mulheres do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 29 de abril de 2025.

AUTOR: VER. LAIS PIMENTA DE CARVALHO SACODA

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VERª. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE